



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.428

DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025, Que Dispõe Sobre o “Auxílio De Apoio Aos Servidores Públicos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação e da Secretaria Municipal De Saúde e Dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º (.....)**

**Parágrafo Único: Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades básica de saúde e do Hospital Municipal, os quais estão na função de cozinheiro (a), agente de limpeza, agente em serviço administrativo, agente de portaria/vigilância, técnicos em radiologia, agente de serviços diversos, visitador sanitário II, oficial mecânica funilaria, recepcionista, eletricista e atendente administrativo de saúde.**

**(.....)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de janeiro de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Mensagem nº 3241/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.428 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre: **“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto de lei pretende alterar o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025 que, **Dispõe Sobre Auxílio De Apoio Aos Servidores Públícos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação E Da Secretaria Municipal De Saúde E Dá Outras Providências**

A alteração visa a inclusão dos cargos Agente de Serviços Diversos, Visitador Sanitário II, Oficial Mecânica Funilaria, Recepção, Eletricista e Atendente Administrativo de Saúde no parágrafo único do Art. 2º da referida legislação.

Justifica a SEMSAU que a inclusão desses cargos se faz necessária diante da natureza essencial e complementar das funções por eles desempenhadas, todas indispensáveis ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal e à continuidade dos serviços oferecidos à população.

O Agente de Serviços Diversos atua na execução de tarefas de limpeza, conservação e manutenção de prédios e logradouros públicos, além de prestar apoio em obras, transporte de materiais, jardinagem, lavoura, vigilância e suporte operacional em diferentes setores.

O Visitador Sanitário II exerce atividades de orientação, inspeção e vigilância em saúde, colaborando diretamente com as ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e fiscalização sanitária, funções que impactam de forma direta o bem-estar da coletividade.

O Oficial Mecânica Funilaria é responsável pela manutenção, recuperação e conservação da frota de veículos e equipamentos do Município,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

garantindo a segurança e o bom estado de funcionamento dos meios utilizados na execução dos serviços públicos.

O Recepção desempenha atribuições essenciais de atendimento ao público, organização de informações, registro de demandas, suporte administrativo e orientação inicial aos usuários dos serviços municipais, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das unidades administrativas e para um atendimento eficiente, humanizado e acessível.

O Eletricista executa serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção de redes e sistemas elétricos em prédios públicos, equipamentos e iluminação, assegurando o funcionamento adequado e seguro das estruturas essenciais para a continuidade dos serviços públicos.

O Atendente Administrativo de Saúde presta apoio técnico-administrativo nas unidades de saúde, atuando no registro de informações, organização de prontuários, recepção de usuários, agendamento, controle de demandas e suporte às equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e do atendimento à população.

Dessa forma, a inclusão dos cargos mencionados tem por objetivo adequar a legislação municipal à realidade funcional existente, reconhecendo a relevância e a amplitude das atribuições exercidas por esses servidores, bem como assegurar respaldo jurídico e administrativo ao desempenho de suas atividades.

Posto isso, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste em 15 de janeiro de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Ofício nº 14 /GP/2026

Em, 15 de janeiro de 2026

À Sua Excelência o Senhor  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.428, de 15 janeiro de 2026 que dispõe sobre: **“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3428	15/01/2026
ID: <b>1470845</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9E6531FD</b>		
Processo: 1-3784/2025		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 15/01/2026 12:46:24	Finalização: 15/01/2026 12:48:01	
MD5: 1D68C9FD91FC73ECEDE8881A483A4235		
SHA256: 5D781254E06AF656E3AF43A7530AB637A8584F8CD122BAB9D62C50D2C36501BB		

Súmula/Objeto:

“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/01/2026 12:46:24
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/01/2026 12:46:24
----------------	---------------------

### ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3784	16/01/2026	1471183
------------------------------------------------	------------	---------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/01/2026 14:12:11
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1470845 e o CRC 9E6531FD.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-3784/2025

Abertura: 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) às 07:28:58 hs

Interessado: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: PROJETO DE LEI

Unidade: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Súmula/Objeto:

Proposta de Alteração da Lei nº 3.480/2025.

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	21/11/2025 07:49:21	24/11/2025 14:04:20
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	24/11/2025 14:04:26	25/11/2025 08:51:58
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	25/11/2025 08:52:08	25/11/2025 11:00:08
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	26/11/2025 08:19:49	26/11/2025 11:51:12
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	26/11/2025 12:03:37	14/01/2026 16:04:11
6	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Municipio	14/01/2026 16:43:38	15/01/2026 08:26:19
7	Controladoria Geral do Municipio	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/01/2026 10:20:06	15/01/2026 12:16:49
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	15/01/2026 12:18:31	15/01/2026 12:29:31
9	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/01/2026 12:29:37	15/01/2026 12:44:59

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3784	21/11/2025	1	3	1415056
2	Lei nº 3.480/2025	16/05/2025	4	4	1222101
3	Lei Nº 3.527/2025	26/05/2025	3	8	1231404
4	Lei 3581	17/09/2025	2	11	1353306
5	Justificativa 80	21/11/2025	2	13	1415072
6	Memorando 1382	21/11/2025	1	15	1415064
7	Despacho Integrado 1	21/11/2025	1	16	1415074
8	Despacho Integrado 2	24/11/2025	1	17	1418365
9	Despacho Integrado 3	25/11/2025	1	18	1418864
10	Despacho Integrado 4	26/11/2025	1	19	1420472
11	Planiha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	26/11/2025	2	20	1421213
12	Despacho Integrado 5	26/11/2025	1	22	1421218
13	Parecer CONTABILIDADE 3	14/01/2026	3	23	1469870
14	Despacho Integrado 6	14/01/2026	1	26	1469874
15	Parecer Controladoria Geral 20	15/01/2026	2	27	1470385
16	Despacho Integrado 7	15/01/2026	1	29	1470404
17	Parecer 32	15/01/2026	4	30	1470731
18	Despacho Integrado 8	15/01/2026	1	34	1470737
19	Despacho Integrado 9	15/01/2026	1	35	1470775
20	Projeto de Lei 3428	15/01/2026	5	36	1470845



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

[www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br)

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**1-3784/2025**

No dia 21 de novembro de 2025 às 07:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3784/2025 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a PROJETO DE LEI (117) com a finalidade de:

Proposta de Alteração da Lei nº 3.480/2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos  
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 21/11/2025 às 07:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1415056** e o código verificador **F30C8680**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1415056 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº3.480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“CRIA AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o auxílio de apoio aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, que se encontram lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Parágrafo Único:** Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, os quais estão na função de merendeiro (a), zelador (a), limpeza, inspeção de pátio, monitor de informática, agente em serviço administrativo, auxiliar de sala/cuidadores da educação infantil e educação especial e agente de portaria/vigilância.

**Art. 2º** Fica criado o auxílio de apoio aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram lotados na área de apoio da secretaria, das unidades básica de saúde e do Hospital Municipal.

**Parágrafo Único:** Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades básica de saúde e do Hospital Municipal, os quais estão na função de cozinheiro (a), agente de limpeza, agente em serviço administrativo e agente de portaria/vigilância.

**Art.3º** O valor do auxílio de apoio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O servidor que encontra-se em readaptação de função e que está lotado em uma das funções mencionadas nos artigos anteriores, terá direito ao recebimento de 50% do valor do auxílio de apoio.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Segundo:** O servidor que encontra-se com redução de carga horária e que está lotado em uma das funções mencionadas nos artigos anteriores, terá direito ao recebimento de 50% do valor do auxílio de apoio.

**Art. 4º** Ao servidor público beneficiado com o auxílio de apoio é vedado o recebimento de quaisquer outras gratificações (vantagens, produtividades, gratificação de função, dentre outras que a lei estabelecer).

**Art. 5º** O auxílio é de forma indenizatória, não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Art. 6º.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Lei nº 2136 de 31 de julho de 2015 e suas posteriores alterações.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3480	11/02/2025
ID: <b>1128637</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4411F556</b>		
Processo: 1-436/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 11/02/2025 13:06:31	Finalização: 11/02/2025 13:17:57	
MD5: 6143C656B955DBAB6B62A7393AA4E67C		
SHA256: DF2997C116AA8DE8B3DBE96DCB890F981DA1C33D6372778B4A31432CF7C40593		

Súmula/Objeto:

**“CRIA AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2025 13:06:31
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/02/2025 13:06:31
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2025 13:21:26
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1128637 e o CRC 4411F556.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 3.480/2025	16/05/2025
ID: <b>1222101</b>	Processo	Documento
CRC: <b>AC00D838</b>		
Processo: <b>1-1944/2025</b>		
Usuário: <b>Stefany Santos</b>		
Criação: <b>16/05/2025 11:16:07</b>	Finalização: <b>16/05/2025 11:16:07</b>	
MD5: <b>C3235D7C166566A5128C7BA493BA13F7</b>		
SHA256: <b>08576CB9BEB88EF71CD264AC20A7F9F45054DF009207071109F37249F20A84BF</b>		

Súmula/Objeto:

**nº 3.480/2025**

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/05/2025 11:16:07
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/05/2025 11:16:07
------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	16/05/2025 11:16:20
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1222101 e o CRC AC00D838.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 3.527, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**“INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o § 3º no artigo 3º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025, Que Dispõe Sobre o “Auxílio De Apoio Aos Servidores Públicos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação e da Secretaria Municipal De Saúde e Dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º (.....)**

**Parágrafo Terceiro**

- I- No 1º ano de exercício efetivo do cargo, o auxílio será concedido em até 20% do valor constante no caput do artigo 3º;**
- II- No 2º ano de exercício efetivo do cargo, o auxílio será concedido em até 40% do valor constante no caput do artigo 3º;**
- III- No 3º ano de exercício efetivo do cargo, o auxílio será concedido em até 60% do valor constante no caput do artigo 3º;**
- IV- No 4º ano de exercício efetivo do cargo, o auxílio concedido em até 100%, do valor constante no caput do artigo 3º.**

(.....)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de maio de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI**  
PREFEITO





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3527	23/05/2025
ID: <b>1229085</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8D1AE0D5</b>		
Processo: <b>1-1877/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Carlos Altoe Junior</b>		
Criação: <b>23/05/2025 08:24:05</b>	Finalização:	<b>23/05/2025 08:26:12</b>
MD5: <b>6A7739CC58B110DE55761E031B5A489D</b>		
SHA256: <b>C662ABC6C253B92D1F467263F7B636EDC3FD284071E21D487EC46A4A34646BA4</b>		

Súmula/Objeto:

**"INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/05/2025 08:24:05
----------------------	---------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/05/2025 08:24:05
------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/05/2025 08:51:44
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1229085 e o CRC 8D1AE0D5.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	Nº 3.527/2025	26/05/2025
ID: 1231404	Processo	Documento
CRC: 2B0E58A5		
Processo: 1-1944/2025		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 26/05/2025 11:21:01	Finalização: 26/05/2025 11:21:01	
MD5: 780A7228B4E432BA86C7BBD6A39F215C		
SHA256: CA9A7A79BC2A5A795888D958D8290D85CE10B1F93933C89EB71DA78003D992C6		

Súmula/Objeto:

Nº 3.527/2025

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/05/2025 11:21:01
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	26/05/2025 11:21:01
------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	26/05/2025 11:21:14
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1231404 e o CRC 2B0E58A5.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N° 3.581, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N° 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025, Que Dispõe Sobre o “Auxílio De Apoio Aos Servidores Públícos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação e da Secretaria Municipal De Saúde e Dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º (.....)**

***Parágrafo Único: Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades básica de saúde e do Hospital Municipal, os quais estão na função de cozinheiro (a), agente de limpeza, agente em serviço administrativo e agente de portaria/vigilância, técnicos em radiologia.***

**(.....)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de setembro de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3581	17/09/2025
ID: <b>1353306</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C6E22C11</b>		
Processo: 1-1944/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 17/09/2025 10:09:08	Finalização: 17/09/2025 10:20:32	
MD5: <b>FBAFDDA1A0D6AE06E23368EE69B822BF</b>		
SHA256: <b>BF13F8C2701DE21C5EC00BA98BE424C55BA45DFF9096151D039D0C9D270C21BF</b>		

Súmula/Objeto:

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2025 10:09:08
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/09/2025 10:09:08
------------------	---------------------

### CIENTES

Maria Matilde Oliveira	18/09/2025 11:05:59
------------------------	---------------------

### RESPOSTAS

Aviso de Publicação 3174	17/09/2025	1353715
Aviso de Publicação 3491	17/09/2025	1353835

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

17/09/2025 12:32:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1353306 e o CRC C6E22C11.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de alteração da Lei nº 3.480/2025, bem como de suas posteriores modificações, tem por finalidade incluir os cargos de Agente de Serviços Diversos, Visitador Sanitário II, Oficial Mecânica Funilaria, Repcionista, Eletricista e Atendente Administrativo de Saúde no parágrafo único do Art. 2º da referida legislação.

A inclusão desses cargos se faz necessária diante da natureza essencial e complementar das funções por eles desempenhadas, todas indispensáveis ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal e à continuidade dos serviços oferecidos à população.

O Agente de Serviços Diversos atua na execução de tarefas de limpeza, conservação e manutenção de prédios e logradouros públicos, além de prestar apoio em obras, transporte de materiais, jardinagem, lavoura, vigilância e suporte operacional em diferentes setores.

O Visitador Sanitário II exerce atividades de orientação, inspeção e vigilância em saúde, colaborando diretamente com as ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e fiscalização sanitária, funções que impactam de forma direta o bem-estar da coletividade.

O Oficial Mecânica Funilaria é responsável pela manutenção, recuperação e conservação da frota de veículos e equipamentos do Município, garantindo a segurança e o bom estado de funcionamento dos meios utilizados na execução dos serviços públicos.

O Repcionista desempenha atribuições essenciais de atendimento ao público, organização de informações, registro de demandas, suporte administrativo e orientação inicial aos usuários dos serviços municipais, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das unidades administrativas e para um atendimento eficiente, humanizado e acessível.

O Eletricista executa serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção de redes e sistemas elétricos em prédios públicos, equipamentos e iluminação, assegurando o funcionamento adequado e seguro das estruturas essenciais para a continuidade dos serviços públicos.



O Atendente Administrativo de Saúde presta apoio técnico-administrativo nas unidades de saúde, atuando no registro de informações, organização de prontuários, recepção de usuários, agendamento, controle de demandas e suporte às equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e do atendimento à população.

Dessa forma, a inclusão dos cargos mencionados tem por objetivo adequar a legislação municipal à realidade funcional existente, reconhecendo a relevância e a amplitude das atribuições exercidas por esses servidores, bem como assegurar respaldo jurídico e administrativo ao desempenho de suas atividades.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de novembro de 2025.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 21/11/2025 às 08:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1415072** e o código verificador **7B31030E**.

---

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1415072 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Memorando nº 1382/SEMSAU/2025**

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: Solicitação de autorização para proposta de alteração da Lei nº 3.480/2025.**

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de promover isonomia entre os servidores da área de apoio desta Secretaria, vimos, por meio deste, solicitar autorização para elaboração de proposta de alteração da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025, com o objetivo de incluir os cargos de **Agente de Serviços Diversos, Visitador Sanitário II, Oficial Mecânica Funilaria, Repcionista, Eletricista e Atendente Administrativo de Saúde** no parágrafo único do Art. 2º da referida legislação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025**, em conformidade com a [Justificativa 79 de 21/11/2025 \(ID 1415060\)](#).

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de novembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 21/11/2025 às 08:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1415064** e o código verificador **6FBD01F4**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1415064 v1



do 1382 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 1415064 e CRC: 6FBD01F4).

ID: 1471183 e CRC: A1B77060

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**

**1-3784/2025**

Data/Hora: **21/11/2025 07:49:21**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Finalidade: ()

**Despacho:**

A Secretaria Municipal de Saúde, com base no [Memorando 1382 de 21/11/2025 \(ID 1415064\)](#), solicita a autorização de Vossa Excelência para a elaboração de um Projeto de Lei que Dispõe sobre a inserção de outros cargos na Lei nº 3.480/2025, bem como sua posterior alteração.

Após a autorização, o Gabinete deverá encaminhar o processo ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) para anexação do demonstrativo de custos da proposta. Em seguida, será direcionado ao Departamento de Contabilidade para a elaboração do cálculo do impacto orçamentário.

Concluídas essas etapas, o processo seguirá para análise do Controle Interno e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e elaboração do Projeto de Lei, viabilizando sua tramitação.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 21/11/2025 às 07:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1415074** e o código verificador **46D5CC42**.

---

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1415074 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
1-3784/2025

Data/Hora: 24/11/2025 14:04:26

Origem: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue processo AUTORIZADO para a elaboração de um Projeto de Lei que Dispõe sobre a inserção de outros cargos na Lei nº 3.480/2025, bem como sua posterior alteração.

Encaminho ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) para anexação do demonstrativo de custos da proposta.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito** (a), em 24/11/2025 às 14:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1418365** e o código verificador **3330EC67**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1418365 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)  
1-3784/2025

Data/Hora: 25/11/2025 08:52:08

Origem: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue o processo para informar as quantidades de cada cargo que serão beneficiados com o referido auxílio.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martins, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/11/2025 às 08:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1418864** e o código verificador **39F83246**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1418864 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**

**1-3784/2025**

Data/Hora: **26/11/2025 08:19:49**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Finalidade: ()

**Despacho:**

Em atenção ao Despacho encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, que solicita a informação das quantidades de servidores por cargo que serão beneficiados com o referido auxílio, a Secretaria Municipal de Saúde informa o quantitativo abaixo:

**12 (doze) Agentes de Serviços Diversos;**

**01 (um) Visitador Sanitário II;**

**01 (um) Oficial de Mecânica Funilaria;**

**02 (dois) Receppcionistas;**

**01 (um) Eletricista;**

**02 (dois) Atendentes Administrativos de Saúde.**

Diante do exposto, devolve-se o processo ao DRH para as providências cabíveis.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 26/11/2025 às 08:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1420472** e o código verificador **DDCEDBB3**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1420472 v1



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DO: DRH

PARA: Contadoria

ASSUNTO: IMPACTO PARA PROJETO DE LEI PARA CONCESSÃO DE AUXILIO APOIO CONFORME PROCESSO Nº 3784/2025

DESCRÍÇÃO	QUANT. ATUAL DE SERV.A SER BENEFICIADO CONF. INFORMADO PELA SEMSAU NO DESPACHO INTEGRADO (ID 4)	VALOR ATUAL DO PAGAMENTO MENSAL DO AUXILIO	TOTAL ATUAL DO VALOR MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUXILIO
AUXILIO APOIO	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
<b>A DIFERENÇA MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO COM A PROPOSTA DO PAGAMENTO DO AUXILIO PROPOSTO NÃO INCIDE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE OS VALORES APRESENTADOS DAS VANTAGENS PROPOSTAS.</b>			

OBS: As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício, não há incidência sobre o 1/3 férias NC ou 13º Salário.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26/11/2025





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	<b>PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>26/11/2025</b>
ID: <b>1421213</b>	Processo	Documento
CRC: <b>928A47C6</b>		
Processo: <b>1-3784/2025</b>		
Usuário: <b>Sirlei Ursolina F Martines</b>		
Criação: <b>26/11/2025 12:01:26</b>	Finalização: <b>26/11/2025 12:03:18</b>	
MD5: <b>A1CFACC31A6CCCFAC6C8E800247E5AA3</b>		
SHA256: <b>5DEA848D4E4DF9115050E5C1DC03B11EA2C130637B724DB02D3D4979C5A09C9D</b>		

Súmula/Objeto:

**PLANILHA DO DRH PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.**

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/11/2025 12:01:26
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	26/11/2025 12:01:26
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1421213 e o CRC 928A47C6.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)  
1-3784/2025

Data/Hora: 26/11/2025 12:03:37

Origem: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino: COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)

Finalidade: ()

**Despacho:**

SEGUE O PROCESSO PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 26/11/2025 às 12:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1421218** e o código verificador **2F406A1C**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1421218 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Parecer Contabilidade Índice de Despesa com Pessoal nº3/CONT COGEM/2026**

**Assunto: ANALISE E MANIFESTAÇÃO INDICE DE DESPESA COM PESSOAL DECORRENTE DE AJUSTE EM GRATIFICAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS PARA ATENDER A SEMSAU**

**1. Introdução, informações de base**

Em analise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Analise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso publico, conforme [Memorando 1382 de 21/11/2025 \(ID 1415064\)](#) e demais documentos anexos, **AUSENTE** as declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF a este e ainda o que foi de indice de despesa com pessoal conforme [Parecer CONTABILIDADE 1 de 07/01/2026 \(ID 1463652\)](#), de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-3784/2025](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à analise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

**2. Instrumentos e base legal**

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso publico, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) *REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)*
- b) *REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)*
- c) *REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)*
- d) *REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)*
- e) *REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)*
- f) *REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)*

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 em que encontra-se em 51,14%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite

máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#), constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo [Parecer CONTABILIDADE 1 de 07/01/2026 \(ID 1463652\)](#), ainda que desprezamos os referidos calculos me face de que versa sobre a criação dos mesmos cargos que estão sendo objeto de convocação, e passamos a verificar os indices conforme cálculos do RGF do 2º Quadrimestre de 2025, seja no indice de despesa e na Receita Corrente Líquida.

### 3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2026	2027	2028
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$ <sup>1</sup>	170.856.995,66	177.930.475,28	185.047.694,29
% Sobre a RCL	53,56%	51,58%	51,66%
DESPESA ACUMULADA	91.517.925,87	91.770.625,87	95.588.929,78
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$		Ultimo Parecer ID <a href="#">Parecer CONTABILIDADE 1 de 07/01/2026 (ID 1463652)</a>	
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal <sup>2</sup>	19.000,00	19.786,60	20.578,06
Anual x 13,3	252.700,00	263.161,78	273.688,25
Despesa Total Anual	91.770.625,87	95.588.929,78	99.432.273,57
% Sobre a RCL	53,7120%	53,7226%	53,7333%

### 4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e **acima** do limite prudencial, conforme ultimo Parecer em 53,56% ou seja acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 53,7120% em 2026, 53,7226% em 2027 e 53,7333% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#).

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilíbrio das despesas.

Ressalta-se ainda a ausencia das declarações tipificadas no artigo 16 e 17 da LRF.

### 5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que nao se ultrapasse o limite maximo definido pelo artigo 20, inciso III alinea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF.

Porquanto é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação,

haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Contador Geral do Municipio

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 14/01/2026 às 16:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1469870** e o código verificador **F53ABF8B**.

---

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1469870 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)  
1-3784/2025

Data/Hora: 14/01/2026 16:43:38

Origem: COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)

Destino: Controladoria Geral do Municipio (107)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer CONTABILIDADE 3 de 14/01/2026 \(ID 1469870\)](#) para análise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 14/01/2026 às 16:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1469874** e o código verificador **1070EA6A**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1469874 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 20/CGM/2026

Processo nº 3813/2025

Versa o presente sobre analise e manifestação de despesa de caráter continuado, somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, o Departamento de Contabilidade apresentou o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 em que se encontra em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta (48,60%) e acima do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#), constante no anexo I da LRF.

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e **acima** do limite prudencial. E ao último Parecer em 53,0794%, ou seja, acima do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra acima de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CALCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**, concluindo pela **NÃO ADMISSIBILIDADE da despesa, e advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Dando ciência ao Gestor máxima (prefeito municipal), que devem ser constantemente adotadas mediadas para a devida manutenção da despesa com pessoal de acordo com o estabelecido em lei, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.**

Conforme o exposto, essa CGM, manifesta no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade pela **NÃO ADMISSIBILIDADE DA DESPESA**, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer, S.M.J.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de janeiro de 2026

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 15/01/2026 às 10:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1470385** e o código verificador **827F158D**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025.](#)

Docto ID: 1470385 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)  
1-3784/2025

Data/Hora: 15/01/2026 10:20:06

Origem: Controladoria Geral do Município (107)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue com o Parecer nº 020/CGM/2026

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 15/01/2026 às 10:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1470404** e o código verificador **BC363CE6**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1470404 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER JURÍDICO Nº 32/2026

**PROCESSO Nº 3784/2025**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025”**

**DATA: 15/01/2026**

**DOS FATOS**

‘Trata o presente processo administrativo nº 3784/2025, sobre Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No id. 1469870, consta analise contábil demonstrando que a despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 em que se encontra em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta (48,60%) e acima do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#), constante no anexo I da LRF.

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial. E ao último Parecer em 53,0794%, ou seja, acima do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra acima de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CALCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**, concluindo pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que nao se ultrapasse o limite maximo definido pelo artigo 20, inciso III alinea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Porquanto é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

No id 1470385, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela não admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

---





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**DOS FUNDAMENTOS**

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de contratação ou reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salariais.

Em conformidade com o parecer contábil no id 1469870 o índice encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da contratação emergencial para atender a área da saúde que é excepcional interesse público, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais.

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

**Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.**

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua consequente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

### **DO DISPOSITIVO**

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a demonstração dos índices de gasto com pessoal na ordem de 51,14% , encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, a Procuradoria Jurídica opina pela não admissibilidade da despesa nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei 101/2000.

No entanto, caso o gestor efetiva a contratação, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

Juliana Vieira Kogiso Masioli

Assessora Jurídica



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	32	15/01/2026
ID: <b>1470731</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B022A5F8</b>		
Processo: 1-3784/2025		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 15/01/2026 12:17:13	Finalização: 15/01/2026 12:18:18	
MD5: F3B42CF21AD374E25C5CA0A6212AC096		
SHA256: 416214C7601FF7E62D142D76C3A8564567825688E63CC44758824546166D1FF2		

Súmula/Objeto:

**PROCESSO Nº 3784/2025**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025”**

**DATA: 15/01/2026**

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/01/2026 12:17:13
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/01/2026 12:17:13
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	15/01/2026 12:18:22
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1470731 e o CRC B022A5F8.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-3784/2025

Data/Hora: 15/01/2026 12:18:31

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: ()

**Despacho:**

segue com parecer para conhecimento e deliberação

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli, Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.**, em 15/01/2026 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1470737** e o código verificador **A8D2C7B8**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1470737 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)  
1-3784/2025

Data/Hora: 15/01/2026 12:29:37

Origem: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providências necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/01/2026 às 12:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1470775** e o código verificador **2AB3A1C6**.

Referência: [Processo nº 1-3784/2025](#).

Docto ID: 1470775 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.428

DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025, Que Dispõe Sobre o “Auxílio De Apoio Aos Servidores Públicos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação e da Secretaria Municipal De Saúde e Dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º (.....)**

**Parágrafo Único: Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades básica de saúde e do Hospital Municipal, os quais estão na função de cozinheiro (a), agente de limpeza, agente em serviço administrativo, agente de portaria/vigilância, técnicos em radiologia, agente de serviços diversos, visitador sanitário II, oficial mecânica funilaria, recepcionista, eletricista e atendente administrativo de saúde.**

**(.....)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de janeiro de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Mensagem nº 3241/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.428 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre: **“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto de lei pretende alterar o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.480, de 11 de fevereiro de 2025 que, **Dispõe Sobre Auxílio De Apoio Aos Servidores Públícos Municipais Da Secretaria Municipal De Educação E Da Secretaria Municipal De Saúde E Dá Outras Providências**

A alteração visa a inclusão dos cargos Agente de Serviços Diversos, Visitador Sanitário II, Oficial Mecânica Funilaria, Recepção, Eletricista e Atendente Administrativo de Saúde no parágrafo único do Art. 2º da referida legislação.

Justifica a SEMSAU que a inclusão desses cargos se faz necessária diante da natureza essencial e complementar das funções por eles desempenhadas, todas indispensáveis ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal e à continuidade dos serviços oferecidos à população.

O Agente de Serviços Diversos atua na execução de tarefas de limpeza, conservação e manutenção de prédios e logradouros públicos, além de prestar apoio em obras, transporte de materiais, jardinagem, lavoura, vigilância e suporte operacional em diferentes setores.

O Visitador Sanitário II exerce atividades de orientação, inspeção e vigilância em saúde, colaborando diretamente com as ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e fiscalização sanitária, funções que impactam de forma direta o bem-estar da coletividade.

O Oficial Mecânica Funilaria é responsável pela manutenção, recuperação e conservação da frota de veículos e equipamentos do Município,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

garantindo a segurança e o bom estado de funcionamento dos meios utilizados na execução dos serviços públicos.

O Recepçãoista desempenha atribuições essenciais de atendimento ao público, organização de informações, registro de demandas, suporte administrativo e orientação inicial aos usuários dos serviços municipais, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das unidades administrativas e para um atendimento eficiente, humanizado e acessível.

O Eletricista executa serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção de redes e sistemas elétricos em prédios públicos, equipamentos e iluminação, assegurando o funcionamento adequado e seguro das estruturas essenciais para a continuidade dos serviços públicos.

O Atendente Administrativo de Saúde presta apoio técnico-administrativo nas unidades de saúde, atuando no registro de informações, organização de prontuários, recepção de usuários, agendamento, controle de demandas e suporte às equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e do atendimento à população.

Dessa forma, a inclusão dos cargos mencionados tem por objetivo adequar a legislação municipal à realidade funcional existente, reconhecendo a relevância e a amplitude das atribuições exercidas por esses servidores, bem como assegurar respaldo jurídico e administrativo ao desempenho de suas atividades.

Posto isso, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste em 15 de janeiro de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Ofício nº 14 /GP/2026

Em, 15 de janeiro de 2026

À Sua Excelência o Senhor  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.428, de 15 janeiro de 2026 que dispõe sobre: **“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º NA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3428	15/01/2026
ID: <b>1470845</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9E6531FD</b>		
Processo: 1-3784/2025		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 15/01/2026 12:46:24	Finalização: 15/01/2026 12:48:01	
MD5: 1D68C9FD91FC73ECEDE8881A483A4235		
SHA256: 5D781254E06AF656E3AF43A7530AB637A8584F8CD122BAB9D62C50D2C36501BB		

Súmula/Objeto:

“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/01/2026 12:46:24
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/01/2026 12:46:24
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/01/2026 14:12:11
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1470845 e o CRC 9E6531FD.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Cópia Integral de Processo Administrativo</b>	<b>3784</b>	<b>16/01/2026</b>
<b>ID:</b> <b>1471183</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>A1B77060</b>		
Processo: <b>1-3784/2025</b>		
Usuário: <b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação: <b>16/01/2026 07:57:03</b>	Finalização: <b>16/01/2026 07:57:36</b>	
<b>MD5:</b> <b>FF783AAC13FE0969B2658A1DB87E3CD1</b>		
<b>SHA256:</b> <b>47285E3BBF01AD3A4B51120E15F7704F3EB21E7CF01B3B5CD6138AD63437E03F</b>		

Súmula/Objeto:

**“ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.480 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/01/2026 07:57:03
----------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/01/2026 07:57:03
----------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3428	15/01/2026	1470845
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1471183 e o CRC A1B77060.